



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2024**

**DISPENSA Nº 0010/2024**

**1.OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada **Fornecimento de Material Esportivo para Secretaria de Esportes no Município de São João da Mata (MG).**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
1	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM BOLINHA, SOPRO FACIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,0 X 1,9 CM	04	Unid.	37,00	148,00
2	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS	40	Unid.	145,00	5.800,00
3	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55- 59CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS	30	Unid.	134,50	4.035,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMOS CAMARA 6D FORRO TRIXIAL LAMINADO MICROFIBRA DUOTEC CAOSULA SIS	40	Unid.	139,8	5.592,00
5	BOLA FUTEBOL SOCIETY 8 410- 450G 68-70CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA	05	Unid.	146,00	730,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS				
6	BOLA VOLEIBOL 260-280G 65-67CM 18 GOMOS MICROPOWER COSTURADA A MAO LATEX TRIAXIAL EVACEL	16	Unid.	237,00	3.792,00
7	BOLSA PARA CARREGAR ESPORTIVO – TIPO UNIFORMES - RESISTENTE, EM LONA, COM DUAS ALCAS COM ZIPER. P/ CADEADO - TAMANHO PEQUENO APROXIMADO (50X40X24CM)	02	Unid.	121,00	242,00
8	BOLSA DE MASSAGEM - MODELO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIESTER, ESTILO NYLON, RESISTENTE, COM DIVISORIAS, BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE MAO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 46CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA, 1230G DE PESO	04	Unid.	131,00	524,00
9	BOMBA P/ ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ACTION 2 SENTIDOS DO MOVIMENTO - MATERIAL RESISTENTE DO CORPO: POLIPROPILENO - COM MANGUEIRA FABRICADA COM BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA E AGULHA PARA O ENCHIMENTO EM AÇO	05	Unid.	47,00	235,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	INOXIDAVEL				
10	CALÇÃO MASCULINO FUTEBOL – TAMANHOS P, M E G TEXTIL 100% POLIESTER	100	Unid.	17,50	1.750,00
11	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DUPLO FACE - ADULTO	140	Unid.	19,80	2.772,00
12	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER – DUPLA FACE - INFANTIL	110	Unid.	19,80	2.178,00
14	CONE PARA TREINAMENTO - CONES DE SINALIZACAO - FLEXIVEL E MACIO, COLORIDO, DE 50 CM	10	Unid.	37,00	370,00
15	CRONÔMETRO CONTADOR DIGITAL -PROFISSIONAL COM FUNÇÕES: DESPERTADOR, DATA E HORA, CRONOMETRO ELETRONICO, RELOGIO, MEMORIA, RESISTENTE À AGUA	04	Unid.	87,00	348,00
16	LUVA GOLEIRO FUTSAL COMPOSIÇÃO TEXTIL MANTA DO DORSO 100% POLIESTER	06	Unid.	132,00	792,00
17	MEDALHAS ESPORTIVA DIVERSAS 45 MM (PRATA/OURO) COM FITA	300	Unid.	4,70	1.410,00
18	MEIAS DE FUTEBOL COM 62% POLIAMIDA, 37% ALGODÃO E 2% ELASTODIENO, MEIA DE FUTEBOL EM CONSTRUÇÃO TRABALHADA, COSTURA FINA	100	Par	15,50	1.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	NA PONTO DOS PÉS. LOGOMARCA NA LATERAL DO CALCANHAR CONTRASTE. SOLA COM TEXTURA ATOALHADA (FELPA) ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, CORES DIVERSAS				
19	RAQUETE TENIS DE MESA /PING PONG (PAR) – CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO CONCAVO E COBERTURA DE FOLHAS DE BORRACHA – DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM	10	Unid.	47,00	470,00
20	REDE DE VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS DE ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES 1,00 X 9,50M.	04	Unid.	164,50	658,00
21	REDE PARA FUTSAL OFICIAL- MALHA DE 10 CM - FIO 4MM. TAMANHO EM MEDIDA: 3,20 X 2,10 – HASTE 0,70 - FUNDO 1,00 – 2 MALHAS	04	Unid.	203,00	812,00
22	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA' DIMENSÕES APROXIMADAS: (LGXPXP):	04	Unid.	247,50	990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	7,5X2,50X2 XzM				
23	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	38	Unid.	41,00	1.558,00
24	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	40	Unid.	53,70	2.148,00
25	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA BASE QUADRADA COM ESTATUETA	30	Unid.	75,00	2.250,00
26	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	37	Unid.	121,00	4.477,00
27	TROFÉU COM 1,35 M DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	18	Unid.	239,00	4.302,00
28	BOLA VOLEI 260-280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TERMOTEC CAMARA 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS	26	Unid.	251,00	6.526,00
	MESA PING PONG MDF PÉS DESMONTAVEL 15 MM	02	Unid.	1.675,00	3.350,00
<b>Valor Total</b>					<b>59.809,00</b>

**Melhor oferta Global R\$ 59.809,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais).**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de São João da Mata, através da Secretaria Municipal de Esportes, possui em seu calendário a realização de eventos esportivos. Para tanto necessita-se da aquisição de materiais esportivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

2.2. O objetivo principal é a oferecer um material esportivo adequada aos eventos, pois os mesmos tem repercussão regional. Os eventos esportivos realizados tem como finalidade a integração entre os atletas, bem como a interação da população, a qual participa em grande número para assistir e prestigiar os jogos, contando também com visitantes das cidades vizinhas.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para a manutenção desportiva por parte da Administração Pública.

### **3.0 CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O fornecimento dos produtos relacionados no Termo de Referência, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 10 (dez) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

3.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.4 A Empresa contratada para a fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

3.4.1 Fornecer os Produtos contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

3.4.2 Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pelas Secretarias Municipais de ESPORTES e atender a todas Norma Técnicas existentes;

3.4.3 Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

3.4.4 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**;

3.4.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT;

3.4.6 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT;

3.4.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

3.4.9 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

3.4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado nos artigos 124, 125 e 126 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4.11 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**3.4.12 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esportes ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.**

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com as unidades requisitantes são os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

#### **5.0 DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato vigorará até 31/12/2024.

#### **6.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
  - iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).  
6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

7.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade o contrato.

7.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

7.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

7.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**8.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, em eventos esportivos programados pelo Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

8.2 O MUNICÍPIO não aceitará os produtos executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

8.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.6 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Termo de Referência) como 25% maior que a mesma relação.

8.7 O Presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que obedecido o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

**9.0 DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**10.0 DAS RESPONSABILIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

10.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### **11.0 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**11.1** – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2 - Os valores Contratados são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**11.3** – O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

**11.4** - Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.5 - Sendo obrigatório para os pedidos de Reequilíbrio Econômico - Financeiro o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico - Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

**12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0014/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0010/2024.

**13. DAS AMOSTRAS**

13.1. O Município de São João da Mata, através do Agente de Contratação, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

13.2. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Rua Maria Onília Vieira, São João da Mata nº 465, centro, no período das 08h às 11h e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação do Agente de Contratação, para conferência, análise e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

13.3. As amostras deverão estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote) e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

13.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

13.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

13.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

13.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

13.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.10. Se a amostra for rejeitada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

13.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

**14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

São João da Mata (MG), 29 de janeiro de 2024.

Bruna Taynara de Souza Reis

**Agente de contratação**